



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrito no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **PATRICIA CAPRINI GUZZO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Armínio da Silva, nº 610, Centro, na cidade de Sarandi/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 1086041686 e no CPF sob nº 016.385.160-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, nas dependências do Posto de Saúde Municipal, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de **ENFERMEIRA**, obedecendo ao disposto de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado **001/2019** e conforme a Lei nº 1164 de 13 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$-5.643,43** (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2020 à 07 de janeiro de 2021, podendo ser renovado por igual período por interesse da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo Lei nº 1164 de 13 de dezembro de 2019 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 02 de janeiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

CONTRATANTE

PATRICIA CAPRINI GUZZO

CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 015.079.270-02

Visto de acordo com a legislação

Rafael A. Scarlot
Assessoria Jurídica